

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

1ª Emissão de Notas Promissórias

ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Investidores

ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **1ª Emissão de Notas Promissórias da ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos investidores na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Notas Promissórias.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agente Fiduciário

EMISSORA

ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 31.908.068/0001-05.

OBJETO SOCIAL

N/A

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS**CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	NC0021005EL/BRALEXNPM000
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	N/A
Banco Liquidante	N/A
Banco Escriurador	N/A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Notas Promissórias
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	250.000.000,00
Valor Nominal	5.000.000,00
Quantidade de Títulos	3
Forma	CARTULAR
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	25/11/2021
Data de Vencimento	25/05/2022

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

6.1. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sendo automaticamente dispensadas de registro perante a CVM, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais, prestada pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo) no montante de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador Líder”), tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da I Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, podendo ser ofertadas a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

6.2. No ato da subscrição e integralização desta Nota Comercial, o titular abaixo subscrito declara, mediante assinatura da presente Cártula, estar ciente de que a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM e que esta Nota Comercial está sujeita a restrições de negociação, conforme previsto nesta Cártula e na regulamentação aplicável.

6.3. Esta Nota Comercial será depositada para distribuição no mercado primário e subscrita de acordo com os procedimentos da B3, por meio exclusivamente do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente e, concomitantemente à liquidação, esta Nota Comercial será depositada em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica na B3.

6.4. Esta Nota Comercial será integralizada à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário e de acordo com os procedimentos da B3.

6.5. Ao subscrever, integralizar ou adquirir em mercado primário ou secundário esta Nota Comercial, o titular desta Nota Comercial concede automática e antecipadamente a sua anuência expressa à B3, à Emissora e/ou ao Banco Mandatário para disponibilizar a relação do titular desta Nota Comercial ao Agente Fiduciário.

Remuneração	DI+ 1,70% a.a.
Data de Integralização	25/11/2021
Repactuação	N/A

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento de cédula de crédito bancário nº CCB270/20 celebrada entre Emissora e o Banco BTG Pactual S.A em 28 de maio de 2020 (“Empréstimo Ponte BTG”).

4.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário (i) documentação que comprove a quitação do Empréstimo Ponte BTG; e (ii) declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, inclusive, em menor prazo caso decorra de solicitação de órgão competente.

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	NC0021005EM/BRALEXNPM018
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	N/A

Banco Liquidante	N/A
Banco Escriurador	N/A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Notas Promissórias
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	250.000.000,00
Valor Nominal	5.000.000,00
Quantidade de Títulos	3
Forma	CARTULAR
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	25/11/2021
Data de Vencimento	25/11/2022

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

6.1. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sendo automaticamente dispensadas de registro perante a CVM, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais, prestada pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo) no montante de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A. (“Coordenador Líder”), tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da I Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, podendo ser ofertadas a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

6.2. No ato da subscrição e integralização desta Nota Comercial, o titular abaixo subscrito declara, mediante assinatura da presente Cártula, estar ciente de que a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM e que esta Nota Comercial está sujeita a restrições de negociação, conforme previsto nesta Cártula e na regulamentação aplicável.

6.3. Esta Nota Comercial será depositada para distribuição no mercado primário e subscrita de acordo com os procedimentos da B3, por meio exclusivamente do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente e, concomitantemente à liquidação, esta Nota Comercial será depositada em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica na B3.

6.4. Esta Nota Comercial será integralizada à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário e de acordo com os procedimentos da B3.

6.5. Ao subscrever, integralizar ou adquirir em mercado primário ou secundário esta Nota Comercial, o titular desta Nota Comercial concede automática e antecipadamente a sua anuência expressa à B3, à Emissora e/ou ao Banco Mandatário para disponibilizar a relação do titular desta Nota Comercial ao Agente Fiduciário.

Remuneração	DI+ 1,70% a.a.
Data de Integralização	25/11/2021
Repactuação	N/A

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento de cédula de crédito bancário nº CCB270/20 celebrada entre Emissora e o Banco BTG Pactual S.A em 28 de maio de 2020 (“Empréstimo Ponte BTG”).

4.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário (i) documentação que comprove a quitação do Empréstimo Ponte BTG; e (ii) declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, inclusive, em menor prazo caso decorra de solicitação de órgão competente.

CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS PROMISSÓRIAS DA 3ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	NC0021005EN/BRALEXNPM026
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	N/A
Banco Liquidante	N/A
Banco Escriurador	N/A
Status da Emissão	ATIVA
Título	Notas Promissórias
Emissão / Séries	1/3
Valor Total da Emissão	250.000.000,00
Valor Nominal	10.000.000,00
Quantidade de Títulos	22
Forma	CARTULAR
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	25/11/2021
Data de Vencimento	25/05/2023

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

6.1. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sendo automaticamente dispensadas de registro perante a CVM, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais, prestada pelo Coordenador Líder (conforme definido abaixo) no montante de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da I Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, podendo ser ofertadas a, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM 476.

6.2. No ato da subscrição e integralização desta Nota Comercial, o titular abaixo subscrito declara, mediante assinatura da presente Cártula, estar ciente de que a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM e que esta Nota Comercial está sujeita a restrições de negociação, conforme previsto nesta Cártula e na regulamentação aplicável.

6.3. Esta Nota Comercial será depositada para distribuição no mercado primário e subscrita de acordo com os procedimentos da B3, por meio exclusivamente do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente e, concomitantemente à liquidação, esta Nota Comercial será depositada em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica na B3.

6.4. Esta Nota Comercial será integralizada à vista, na Data de Emissão, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário e de acordo com os procedimentos da B3.

6.5. Ao subscrever, integralizar ou adquirir em mercado primário ou secundário esta Nota Comercial, o titular desta Nota Comercial concede automática e antecipadamente a sua anuência expressa à B3, à Emissora e/ou ao Banco Mandatário para disponibilizar a relação do titular desta Nota Comercial ao Agente Fiduciário.

Remuneração	DI+ 1,70% a.a.
Data de Integralização	25/11/2021
Repactuação	N/A

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente utilizados para o pagamento de cédula de crédito bancário nº CCB270/20 celebrada entre Emissora e o Banco BTG Pactual S.A em 28 de maio de 2020 ("Empréstimo Ponte BTG").

4.2. A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário (i) documentação que comprove a quitação do Empréstimo Ponte BTG; e (ii) declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, inclusive, em menor prazo caso decorra de solicitação de órgão competente.

POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS

POSIÇÃO DAS NOTAS PROMISSORIAS DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	25/11/2021	3	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	3

GARANTIA

5.1. De forma a garantir o fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora nesta Nota Comercial e nos demais documentos relativos à Emissão, incluindo, mas sem limitação, o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, bem como todos e quaisquer valores devidos aos Titulares das Notas Comerciais, em razão da titularidade de cada uma das Notas Comerciais, e todos os custos e despesas para fins da cobrança dos créditos oriundos das Notas Comerciais, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), penas convencionais, honorários, eventuais despesas do Agente Fiduciário, bem como quaisquer custos ou despesas comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos dos Titulares das Notas Comerciais e prerrogativas decorrentes das Nota Comerciais e/ou desta Cártula, dentro dos limites da atuação do Agente Fiduciário, nos termos dessa Cártula e da regulamentação aplicável (“Obrigações Garantidas”), serão constituídas as seguintes garantias em favor dos Titulares das Notas Comerciais:

- i. alienação fiduciária da totalidade das ações de titularidade da Emissora e da Lethe Energia S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 25.227.949/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJA sob o NIRE 33300331743 (“Lethe”) representativas de 100% (cem por cento) do capital social das controladas Alex I Energia SPE S.A., Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A. (“SPEs”), quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores de qualquer outra forma distribuídos pelas SPEs, bem como os valores a qualquer tempo depositados nas contas vinculadas indicadas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo) (“Alienação Fiduciária de Ações”), bem como do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Ações que sobejar as obrigações garantidas assumidas, individualmente, perante qualquer credor da Emissora e/ ou das SPEs que seja beneficiário da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do aditamento, sob condição suspensiva, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças, originalmente celebrado, em 28 de maio de 2020, entre a Emissora, a Lethe e o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG”) em (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”);
- ii. alienação fiduciária da totalidade dos equipamentos, sejam eles nacionais ou importados, de propriedade das SPEs para a implementação e operação do Complexo Solar Alex, que é constituído pelos Parques Solares UFV Alex I (30.933 kW), UFV Alex III (30.933 kW), UFV Alex IV (30.933 kW), UFV Alex V (30.933 kW), UFV Alex VI (30.933 kW), UFV Alex VII (30.933 kW), UFV Alex VIII (30.933 kW), UFV Alex IX (30.933 kW) e UFV Alex X (30.933 kW), totalizando uma capacidade instalada de 278.397 kW, localizados no município de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará (“Complexo Solar Alex”), por seu sistema de transmissão associado (“Projeto” e “Alienação Fiduciária de Equipamentos” respectivamente), bem como do produto da excussão da Alienação Fiduciária de Equipamentos que sobejar as obrigações garantidas assumidas, individualmente, perante qualquer credor da Emissora e/ ou das SPEs que seja beneficiário da Alienação Fiduciária de Equipamentos, nos termos do aditamento, sob condição suspensiva, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantias e Outras Avenças, originalmente celebrado, em 10 de julho de 2020, entre as SPEs, o BTG e a Emissora (“Contrato

de Alienação Fiduciária de Equipamentos");

- iii. cessão fiduciária de (a) todos e quaisquer direitos, presentes e/ ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes das Portarias do Ministério de Minas e Energia ("MME"), (i) nº 445 de 18 de outubro de 2018 (Alex I); (ii) nº 443 de 18 de outubro de 2018 (Alex III); (iii) nº 444 de 18 de outubro de 2018 (Alex IV); (iv) nº 446 de 18 de outubro de 2018 (Alex V); (v) nº 362 de 22 de agosto de 2018 (Alex VI); (vi) nº 348 de 20 de agosto de 2018 (Alex VII); (vii) nº 347 de 20 de agosto de 2018 (Alex VIII); (viii) nº 346 de 20 de agosto de 2018 (Alex IX); e (ix) nº 350 de 20 de agosto de 2018 (Alex X) (em conjunto, "Autorizações MME"), incluindo, sem limitar, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das Autorizações MME e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das Autorizações MME, bem como eventuais resoluções e/ ou despachos da ANEEL que venham a ser emitidas em relação ao Projeto, incluídas as suas subseqüentes alterações; (b) todos e quaisquer direitos, inclusive quaisquer indenizações e pagamentos, presentes e/ou futuros, no âmbito dos contratos do Projeto, celebrados pelas Emissora e/ou pelas SPEs, conforme listados no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) ("Contratos do Projeto"); (c) todos e quaisquer direitos, inclusive indenizações e pagamentos, presentes e/ ou futuros, de titularidade das SPEs e/ou da Emissora, no âmbito dos contratos de compra e venda de energia no ambiente livre e no ambiente regulado, presentes ou futuros, celebrados pelas SPEs e/ou pela Emissora ("Contratos de Energia"); (d) todos os direitos sobre as contas vinculadas indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); (e) quaisquer outros direitos e/ ou receitas que sejam decorrentes do Projeto (em conjunto, "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), bem como do produto da excussão da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios que sobejar as obrigações garantidas assumidas, individualmente, perante qualquer credor da Emissora ou SPEs que seja beneficiário da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, nos termos do aditamento, a ser celebrado em até 60 (sessenta) dias da Data de Emissão, do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças, originalmente celebrado, em 10 de julho de 2020, entre as SPEs, o BTG (como credor e banco administrador) e a Emissora ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os "Contratos de Garantia");

5.2. As garantias reais previstas nos Contratos de Garantia serão: (a) compartilhadas com o Banco Bradesco S.A., na qualidade de fiador ("Fiador"), nos termos do Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças, originalmente celebrado, em 09 de outubro de 2020, entre, dentre outros, as SPEs, na qualidade de afiançadas, a Emissora, a Lethe e o Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações e Multiestratégia ("Energia FIP"), na qualidade de intervenientes-anuentes ("CPG").

5.3. Para efeito de constituição, aperfeiçoamento, validade e eficácia perante terceiros dos Contratos de Garantia, bem como para efeito de excussão dos Contratos de Garantia deverão ser observados os termos e condições dos Contratos de Garantia e desta Cártula, sendo certo que a eficácia dos aditamentos ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos para inclusão das Notas Comerciais, como obrigação garantida, estará condicionada à quitação integral do Empréstimo Ponte BTG.

5.4. A descrição completa e o valor atribuído às garantias constarão dos respectivos Contratos de Garantia.

AMORTIZAÇÃO

N/A

REMUNERAÇÃO

N/A

RESGATE ANTECIPADO

8.1.1. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais desta 1ª (primeira) série (sendo vedado o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais de cada uma das séries), com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo”).

8.1.2. A Emissora deverá comunicar os titulares das Notas Comerciais com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do Resgate Antecipado Facultativo por meio: **(i)** da publicação de aviso aos titulares das Notas Comerciais nos jornais de publicação da Emissora (“Aviso aos Titulares das Notas Comerciais”); ou **(ii)** de comunicação escrita individual a todos os titulares das Notas Comerciais, com cópia ao Agente Fiduciário (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo”). A Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo ou o Aviso aos Titulares de Notas Comerciais deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo, incluindo **(i)** a estimativa do Valor do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo); **(ii)** a data indicada para o Resgate Antecipado Facultativo; e **(iii)** demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.

8.1.3. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá nos termos das Cláusulas 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 abaixo.

8.1.4. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os titulares das Notas Comerciais farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração nos termos desta Cártula, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão, até a data do Resgate Antecipado Facultativo.

8.1.5. Não está previsto o pagamento de prêmio por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo.

8.1.6. A Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, comunicar ao Banco Mandatário e à B3 a respectiva data do Resgate Antecipado Facultativo, por meio de correspondência, sendo certo que a comunicação à B3 será assinada em conjunto com o Agente Fiduciário.

8.1.7. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado de acordo com **(i)** os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Notas Comerciais que estiverem depositadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário, para as Notas Comerciais que não estiverem depositadas eletronicamente na B3.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTANTES DO INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA EMISSÃO DE NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL, 1ª SERIE, 2ª SERIA E 3ª SERIE DA ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente Instrumento particular, a **ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 31.908.068/0001-05, devidamente representada neste ato na forma de seu Estatuto Social, declara para os devidos fins, e de acordo com a Clausula XIV, item 14.1. da 1ª Emissão de Nota Promissória, 1ª 2ª e 3ª Séries ("Nota Promissória"), que:

- (i) Não foram praticados atos em desacordo com o Estatuto Social da Companhia;
- (iii) Não ocorreram quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Clausula XII, item 12.2.1. da Escritura de Emissão;
- (iv) Não houve descumprimento pela Emissora das obrigações dispostas na Nota Promissória
- (v) Permanecem válidas as disposições contidas na Nota Promissória;
- (vi) Permanecem válidas as declarações da Emissora disposta na Nota Promissória.

Rio de Janeiro, RJ, 29 de março de 2022.

Assinada Digitalmente por seus diretores
Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Nilton Leonardo Fernandes de Oliveira

Este documento foi assinado digitalmente por Nilton Leonardo Fernandes De Oliveira e Carlos Gustavo Nogari Andrioli.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B02E-2E38-F9E8-76F8.

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2021.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE INVESTIDORES

Não ocorreram assembleias de investidores no ano de 2021.

ADITAMENTOS

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE GARANTIAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 09/12/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	09/12/2021	Visualizar

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 21/10/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	21/10/2020	Visualizar
RTD	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	03/11/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	26/10/2020	Visualizar

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 2º ADITAMENTO Realizado em 25/11/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		25/11/2021	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	SAO PAULO	19/11/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	OSASCO	02/02/2022	Visualizar
RTD	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	24/11/2021	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	19/11/2021	Visualizar

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 19/10/2020

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	19/10/2020	Visualizar
RTD	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	03/11/2020	Visualizar

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 2º ADITAMENTO Realizado em 13/02/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	13/02/2021	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	23/06/2021	Visualizar
RTD	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	27/05/2021	Visualizar

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 3º ADITAMENTO Realizado em 19/11/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	19/11/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO	OSASCO	02/02/2022	Visualizar
RTD	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	24/11/2021	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		25/11/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha

Planilha de PU da 1ª Série

Planilha de PU da 2ª Série

Planilha de PU da 3ª Série

Baixar

[Baixar](#)

[Baixar](#)

[Baixar](#)

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 10/09/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 18/08/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 19/11/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 21/09/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 22/11/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 25/01/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Alex New Energies Investimentos e Participações S.A. e suas controladas

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Alex New Energies Investimentos e Participações S.A. ("Controladora", "Sociedade" ou "Alex") é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, constituída em 09 de outubro de 2018.

Em 28 de fevereiro de 2020, foi celebrado contrato de compra e venda de ações pelo qual a New Energies Investimentos e Participações Ltda. alienou e transferiu todas as ações que detinha do capital social da Sociedade (representativas de 100% de participação) para a Lethe Energia S.A.

A Sociedade é controladora direta das empresas Alex I Energia SPE S.A., Alex III Energia SPE S.A., Alex IV Energia SPE S.A., Alex V Energia SPE S.A., Alex VI Energia SPE S.A., Alex VII Energia SPE S.A., Alex VIII Energia SPE S.A., Alex IX Energia SPE S.A. e Alex X Energia SPE S.A.

A Sociedade possui controle direto nas empresas Alex I Energia SPE S.A. ("Alex I"), Alex III Energia SPE S.A. ("Alex III"), Alex IV Energia SPE S.A. ("Alex IV"), Alex V Energia SPE S.A. ("Alex V"), Alex VI Energia SPE S.A. ("Alex VI"), Alex VII Energia SPE S.A. ("Alex VII"), Alex VIII Energia SPE S.A. ("Alex VIII"), Alex IX Energia SPE S.A. ("Alex IX") e Alex X Energia SPE S.A. ("Alex X"), que detém autorização para exploração de parques solares, nos municípios de Limoeiro do Norte e Tabuleiro do Norte, no estado do Ceará.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	14,843	67,114
Ativo Não Circulante	801,230	498,820
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	161,873	256,653
Empréstimos, Financiamentos	159,235	255,198
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	219,810	0
Empréstimos, Financiamentos	219,810	0
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	434,390	309,281
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	20,463	6,633
Lucro antes dos Impostos	9,157	8,712
Lucro/prejuízo Do Exercício	9,157	8,019
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020
Liquidez Geral	0.04	0.26
Liquidez Corrente	0.09	0.26
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.88	0.83
Endividamento Oneroso	0.87	0.83
Margem Bruta	#DIV/0!	#DIV/0!
Margem Operacional	#DIV/0!	#DIV/0!
Margem Líquida	#DIV/0!	#DIV/0!
Retorno Sobre o PL (ROE)	2.15%	2.66%

CONSOLIDADA

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Ativo Circulante	70,749	134,278
Ativo Não Circulante	1,128,958	641,681
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	82,085	379,955
Empréstimos, Financiamentos	53,107	252,562
Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	675,327	81,800
Empréstimos, Financiamentos	658,862	81,800
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	434,390	309,281
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2021	31/12/2020
Receita de Vendas Líquida	81,559	0
Lucro Bruto	57,934	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	56,795	-718
Lucro antes dos Impostos	12,511	8,856
Lucro/prejuízo Do Exercício	9,374	8,086
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2021	31/12/2020

ALEX ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. - CONSOLIDADA		
Liquidez Geral	0.09	0.29
Liquidez Corrente	0.86	0.35
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.74	1.49
Endividamento Oneroso	1.64	1.08
Margem Bruta	0.71	#DIV/0!
Margem Operacional	0.70	#DIV/0!
Margem Líquida	0.11	#DIV/0!
Retorno Sobre o PL (ROE)	2.21%	2.68%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



Centro Empresarial PB 370
Praia de Botafogo, 370
6º ao 10º andar - Botafogo
22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: +55 21 3263-7000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos
Acionistas e Administradores da
Alex New Energies Investimentos e Participações S.A.
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Alex New Energies Investimentos e Participações S.A. ("Sociedade"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Alex New Energies Investimentos e Participações S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série / 3ª Série a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	3
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2021
Data de vencimento:	25/11/2022
Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	ALEX ENERGIA PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	3
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	22
Forma:	CARTULAR
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	25/11/2021
Data de vencimento:	25/05/2023

Taxa de Juros:	DI+ 1,70% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BABILONIA HOLDING SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 87.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	87.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória,Cessão Fiduciária de recebíveis,Penhor de Ações
Data de emissão:	15/06/2019
Data de vencimento:	15/11/2033
Taxa de Juros:	IPCA + 4,2386% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	29/12/2021
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 250.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	25.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	10/09/2018
Data de vencimento:	10/09/2023
Taxa de Juros:	%DI 113,40

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	BROOKFIELD ENERGIA RENOVAVEL SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 400.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	400.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2021
Data de vencimento:	15/12/2028
Taxa de Juros:	DI+ 1,30% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ITIQUIRA ENERGETICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 330.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	330.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de quotas, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/06/2027
Taxa de Juros:	DI+ 2,90% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	RIO CASCA ENERGETICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 350.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	350.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações,Fidejussória
Data de emissão:	16/04/2021
Data de vencimento:	16/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 1,59%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TANGARA ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 450.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Carta Fiança
Data de emissão:	16/12/2019
Data de vencimento:	16/12/2027
Taxa de Juros:	DI+ 1,40% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TANGARA ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 450.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	150.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Carta Fiança, Cessão Fiduciária de contas
Data de emissão:	16/12/2019
Data de vencimento:	16/12/2027
Taxa de Juros:	DI+ 1,40% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TANGARA ENERGIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 200.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	200.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Fiança
Data de emissão:	16/08/2021
Data de vencimento:	16/12/2027
Taxa de Juros:	DI+ 2,33% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário